**Contrato para a realização de Estágio Curricular**

Entre:

A Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, enquanto Unidade Orgânica da Universidade do Porto - fundação pública com regime de direito privado, com o NIF501413197 - dotada de autonomia administrativa, sita na Rua Dr. Roberto Frias, s/n, 4200 – 465, Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 600027716, representada pelo Professor Doutor Jaime dos Santos Cardoso, na qualidade Vice-Presidente do Conselho Científico, com competência delegada para o ato, abaixo abreviadamente designada como FEUP,

E

Controlar – Electrónica, Industrial e Sistemas, S.A., pessoa coletiva nº 503349283 com sede na Rua do Caulino, 314 4445-259 Alfena, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o nº 503349283, representada pela Diretora de Recursos Humanos, Doutora Maria Manuela Alves Dinis Teixeira Torres, daqui por diante designada Empresa,

E

Maximino Samarychev, portador do CC n.º 31121102 0 ZX2, contribuinte n.º 263453510, residente na Rua Boavista da Estrada 131, 4410-453, Arcozelo, Vila Nova de Gaia daqui por diante designado Estudante

É livremente e de boa fé celebrado e reduzido a escrito o presente Contrato para a realização de Estágio Curricular, daqui por diante designado por Estágio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Artigo 1.º**

**Objeto**

1 - O presente Contrato tem por objeto proporcionar ao(à) Estudante do 3º ano da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores a realização de um estágio curricular no âmbito da Unidade Curricular (UC) “Projeto Integrador” nos termos constantes da ficha da referida UC, para a concretização dos objetivos abaixo identificados.

2 - Objetivos específicos: Geração Automática de HMIs Siemens com TIA Openness

**Artigo 2.º**

**Supervisão do Estágio**

1 - O(a) Estudante é acompanhado(a) por um supervisor da FEUP, o Professor Rui Lopes Campos, e na Empresa, o João Soares.

2 - O supervisor da FEUP obriga-se a guardar sigilo relativamente a todas as matérias, identificadas pela Empresa como confidenciais, de que venha a ter conhecimento no âmbito da supervisão do Estágio.

**Artigo 3.º**

**Obrigações da Empresa**

A Empresa obriga-se a proporcionar ao(à) Estudante todas as condições necessárias para a realização do Estágio, nomeadamente a formação em segurança, adequada às atividades específicas a desenvolver pelo(a) Estudante.

**Artigo 4.º**

**Obrigações da FEUP**

1 - Proporcionar o apoio de um docente na FEUP que será o “Supervisor” do Estagiário, que será responsável pelo(a):

* 1. Aprovação do programa de trabalhos inicialmente proposto;
  2. Acompanhamento do Estagiário;
  3. Avaliação qualitativa do Estágio.

**Artigo 5.º**

**Obrigações do(a) Estudante**

O/a Estudante, durante o período de realização do Estágio, obriga-se a:

1. Respeitar os horários definidos, com assiduidade, assim como outras regras internas da Empresa, seja de comportamento e segurança ou outras;
2. Desempenhar com zelo e diligência as suas funções;
3. Guardar sigilo relativamente a todas as matérias, identificadas pela Empresa como confidenciais, de que venha a ter conhecimento no âmbito da realização do estágio.
4. Elaborar e submeter à FEUP, para avaliação, um Relatório de Estágio, de acordo com as normas definidas pelo Regente e com a Ficha da UC.

**Artigo 6.º**

**Direitos de Propriedade Intelectual**

1 - Pertencem exclusivamente ao (à) Estudante os direitos de autor sobre o Relatório de Estágio desenvolvido no âmbito do presente contrato.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, pertencerão à Empresa os demais direitos, nomeadamente, os que incidam sobre quaisquer produtos criados ou desenvolvidos no âmbito do presente contrato, ou outros que com base neles venham a ser criados ou desenvolvidos, podendo de todos eles a Empresa fazer uso, sem quaisquer limitações.

**Artigo 7.º**

**Proteção de Dados Pessoais**

1 - Pela transmissão de dados pessoais dos interessados cobertos pelo presente contrato, as partes cumprirão a legislação em vigor, tomando as medidas técnicas e organizacionais aplicáveis.

2 - Em caso de dúvida, é aplicado o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

**Artigo 8.º**

**Local**

A realização do Estágio decorrerá nas instalações da Empresa, em Alfena, ou outros locais nos quais a empresa desenvolva a sua atividade

**Artigo 9.º**

**Período de Duração do Contrato**

1 - O período de duração do contrato tem início no dia 10 de fevereiro de 2025 e concluir-se-á a 10 de julho de 2025, com uma duração de 162 horas.

2 – A realização do Estágio não poderá prejudicar a deslocação à FEUP e frequência das demais UC a que o(a) Estudante se encontra inscrito(a).

**Artigo 10.º**

**Revogação**

As Partes poderão, a todo o tempo, revogar o presente contrato, desde que o Estágio se apresente lesivo do funcionamento normal da Empresa ou seja considerado pedagogicamente desaconselhado pela FEUP ou o/a Estudante manifeste interesse nesse sentido.

**Artigo 11.º**

**Seguros**

Durante o período de estadia na Empresa para realização do Estágio, o/a Estudante ficará, até ao momento da sua conclusão, abrangido pelo Seguro Escolar Obrigatório, beneficiando, em caso de acidente ocorrido no local de realização do Estágio ou no trajeto de, e para, o referido local, de garantias idênticas às existentes durante o período escolar.

**Artigo 12.º**

**Disposições finais**

Durante o período de realização do Estágio, o/a Estudante mantém a sua relação com a FEUP enquanto tal pelo que o presente Contrato não gera nem titula relações de trabalho ou qualquer vínculo laboral entre a Empresa e o Estudante.

Feito em triplicado (três exemplares originais, sendo um para a FEUP, outro para a Empresa e outro para o/a Estudante) ou em cópia única em formato digital quando assinado digitalmente com recurso a assinatura digital certificada por todas as partes.

Porto, 10 de fevereiro de 2025

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Vice-Presidente do Conselho Científico  Jaime dos Santos Cardoso  (Professor Catedrático) | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Representante da Empresa  (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Diretor da Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores  Aníbal Castilho Coimbra de Matos  (Professor Associado) | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Supervisor(a) na Empresa  (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  O Supervisor do Estágio na FEUP  Rui Lopes Campos (Professor Auxiliar) | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  O(a) Estudante |